



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE MULUNGU DO MORRO – BAHIA

TÍTULO I DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC de Mulungu do Morro/BA é órgão colegiado, permanente, de caráter consultivo, deliberativo e normativo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e de Esporte nos termos da Lei Municipal nº 030, de 14 de abril de 2026.

Art. 2º - O Conselho tem por finalidade institucionalizar a relação entre a Administração Pública Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, execução e fiscalização das políticas culturais do município.

Art. 3º - São objetivos do Conselho:

- I – Promover a gestão democrática das políticas públicas de cultura;
- II – garantir o acesso da população aos bens culturais;
- III – fortalecer o Sistema Municipal de Cultura;
- IV – acompanhar e fiscalizar o Plano Municipal de Cultura;
- V – incentivar a produção, difusão e preservação cultural.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal de Políticas Culturais:

- I – representar a sociedade civil junto ao Poder Público nos assuntos culturais;
- II – propor diretrizes para a política cultural do município;
- III – acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;
- IV – participar da elaboração da LDO, PPA e LOA da cultura;
- V – emitir pareceres sobre projetos culturais;
- VI – estimular a democratização e descentralização cultural;
- VII – propor políticas de financiamento da cultura;
- VIII – acompanhar e fiscalizar o Fundo Municipal de Cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



- IX – colaborar na realização da Conferência Municipal de Cultura;
- X – articular-se com o Sistema Nacional de Cultura;
- XI – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- XII – exercer outras atribuições previstas em lei.

TÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA

CAPÍTULO I DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - O Conselho será composto por 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:

I – 03 (três) representantes Governamentais:

- a) Secretaria de Cultura, Turismo e de Esporte;
- b) Secretaria de Assistência Social;
- c) Secretaria de Educação;

II – 03 (três) representantes da Sociedade Civil:

- a) Três titulares e três suplentes escolhidos por votação da própria sociedade civil, em reunião marcada pela Secretaria de Cultura do município.

Art. 6º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 7º - Perderá o mandato o conselheiro que:

- I – Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas;
- II – faltar a 05 (cinco) reuniões alternadas no período de 12 meses;
- III – não justificar formalmente sua ausência.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Art. 8º - O Conselho Municipal de Políticas Culturais possui a seguinte estrutura:

- I – Plenário;
- II – Mesa Coordenadora;
- III – Comissões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



CAPÍTULO III DA MESA COORDENADORA

Art. 9º - A Mesa Coordenadora será composta por:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário.

Art. 10 - Os membros da Mesa serão eleitos pelo Plenário para mandato de 02 (dois) anos, devendo haver eleições suplementares em caso de vacância do cargo antes de completado o período do mandato.

Art. 11 - Compete à Mesa Coordenadora:

- I – Organizar e conduzir as reuniões;
- II – elaborar e divulgar pautas;
- III – registrar atas;
- IV – coordenar votações;
- V – convocar reuniões extraordinárias;
- VI – exercer outras atribuições definidas neste regimento.

CAPÍTULO IV DO PLENÁRIO

Art. 12 - O Plenário é a instância máxima de decisão do Conselho.

Art. 13 - Compete ao Plenário:

- I – Deliberar sobre políticas culturais;
- II – aprovar diretrizes do Plano Municipal de Cultura;
- III – fiscalizar a aplicação de recursos culturais;
- IV – aprovar resoluções;
- V – criar comissões;
- VI – alterar este regimento.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 14 - O Conselho reunir-se-á:

- I – Ordinariamente, uma vez por mês;
- II – extraordinariamente, quando convocado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



PARÁGRAFO ÚNICO - Possui competência para convocar extraordinariamente o conselho: a Prefeita Municipal, a Secretária Municipal de Cultura, Turismo e de Esporte, o Secretário Municipal de Finanças, bem como 30% (trinta por cento) dos membros do conselho, desde que justificada a convocação.

Art. 15 - O quórum mínimo para deliberação será de maioria simples.

Art. 16 - Para alteração deste Regimento será exigido quórum de 2/3 (dois terços).

CAPÍTULO VI DAS COMISSÕES

Art. 17 - As Comissões poderão ser:

- I – Permanentes;
- II – Temporárias.

Art. 18 - As Comissões serão compostas por até 03 (três) membros.

Art. 19 - Compete às Comissões:

- I – Analisar matérias específicas;
- II – emitir pareceres;
- III – subsidiar decisões do Plenário.

TÍTULO III DOS CONSELHEIROS

Art. 20 - São direitos dos conselheiros:

- I – Votar e ser votado;
- II – apresentar propostas;
- III – participar das reuniões;
- IV – integrar comissões.

Art. 21 - São deveres dos conselheiros:

- I – Comparecer às reuniões;
- II – cumprir as decisões do Conselho;
- III – representar seus segmentos;
- IV – zelar pelo interesse público.

TÍTULO IV DOS ATOS

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



Art. 22 - São atos do Conselho:

- I – Resoluções;
- II – Pareceres;
- III – Recomendações;
- IV – Moções.

TÍTULO V DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Art. 23 - Todos os atos do Conselho deverão:

- I – Ser registrados em ata;
- II – ser publicados em meio oficial;
- III – ser amplamente divulgados.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 - O Conselho realizará, no mínimo, uma plenária pública anual.

Art. 25 - A função de conselheiro é considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 26 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário.

Art. 27 - Este Regimento entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho e será publicado no Diário Oficial do Município.

Mulungu do Morro – BA, 26 de maio de 2026.

RAFAELA SILVA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais

Tatiane Oliveira Pacheco
12/05/2026

Aos sete de maio de 2026, na sala de reuniões da secretaria municipal de educação de Mulungu do Maranhão, às nove horas da manhã, reuniram a diretora de cultura, a assistente técnica de cultura e demais representantes do governo municipal e sociedade civil para eleger representantes para formação do Conselho Municipal de Cultura. Tomou início a diretora de cultura Tatiane Pacheco fez a saudação inicial e falou sobre a importância e funções do Conselho de Cultura. Foi feita a votação para composição da sociedade civil dentre os presentes da sociedade civil representantes dos vários setores da cultura, teve o seguinte resultado, sendo os três primeiros titulares:

7
Os três seguintes titulares, digo, suplentes:
Lauraide D. Carvalho, M^{te} de Lourdes Cor-
reia de Souza, Eliomarcos Santos Silva,
digo Eliomarcos Santos Lima, Manoel
Messias Rocha, Felipe Dias dos Santos,
M^{te} Clara Gomes Macaúbas, Mildaia Al-
ves Machado. Nada mais a constar
encerra esta ata que é assinada
por mim que lavrei a presente ata
e demais presentes: Rafaela S. Santos,
Mildaia Alves Machado, Maria Clara Gomes Macaúbas, Felipe de Jesus
Souza, Tatiane Oliveira Pacheco.
Micael Meszian Rocha
Eliomarcos Santos Lima
Mara de Lourdes Corring de Souza
Lauraide Oliveira Carvalho
Froelenciano de Ferraco Souza



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Prça Osvaldo Mascarenhas, s/n. Centro. – Mulungu do Morro – BA.
E-mail: cultura@mulungudomorro.ba.gov.br



ATA nº2 DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS -

CMPC

MULUNGU DO MORRO/BA

(Conforme Lei Municipal nº 030/2026)

ATA DA 1ª REUNIÃO (ORDINÁRIA)

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - CMPC

DE MULUNGU DO MORRO/BA

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2026, às 10 horas, na sede da Secretaria Municipal

de Cultura de Mulungu do Morro/BA, situada à rua Praça Osvaldo Mascarenhas, s/n. Centro -

Mulungu do Morro - BA, realizou-se a 2ª Reunião (Ordinária) do Conselho Municipal de

Políticas Culturais - CMPC.

A reunião foi presidida pelo(a) Sr.(a) Rafaela Silva Santos, representante da Diretoria

1. VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1. Rafaela Silva Santos

2.

3.

4.

5.

O(a) Presidente declarou aberta a sessão, agradecendo a presença de todos os conselheiros e participantes.

2. ABERTURA DA REUNIÃO

Mônica Juarez Andrade
Monesuma Kairis

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS

12. _____
11. _____
10. _____
9. _____
8. _____
7. _____
6. _____
5. _____

4. Mônica Elena G. Macauleira
3. Manoel Ruyssio Kethor
2. Ediemarcos S. Coimbra
1. Lourivaldo V. Carvalho

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Praça Osvaldo Mascarenhas, s/n. Centro – Mulungu do Morro – BA.
E-mail: cultura@mulunguendomorro.ba.gov.br





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Praça Osvaldo Mascarenhas, s/n. Centro – Mulungu do Morro – BA.
E-mail: cultura@mulunguedemorro.ba.gov.br



3. PAUTA DA REUNIÃO

- I – Eleição da Mesa Coordenadora ;
- II – Elaboração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais;

4. DISCUSSÕES E DELIBERAÇÕES

ITEM 1 – foi feita a votação entre os membros presentes do conselho para o cargo de presidente, vice presidente e secretário para compor a mesa coordenadora do conselho. Após votação entre os conselheiros, obteve-se o seguinte resultado:

President eleito = *Rafaela Silva Santos*
Vice-presidente eleito = *Manoel Messias Rocha*
Secretária eleita = *Marcia Eleora Gomes Maciel*

ITEM 2 – Elaboração do Regimento Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais. Nesse momento foi reformulado coletivamente o regimento.

Também foram apresentadas os seguintes informes pelos conselheiros:
Sobre o Edital Multicultural de apoio da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc. E foi sugerido firmar um calendário mensal ou bimestral de reuniões ordinárias do Conselho.

5. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a relatora Rafaela Silva Santos encerrou a reunião às 12 horas, e eu, Rafaela Silva Santos, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos membros presentes e posteriormente publicizada conforme determina a Lei Municipal nº 030/2026.

Mulungu do Morro/BA, 26 de maio de 2026.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Praça Osvaldo Mascarenhas, s/n. Centro – Mulungu do Morro – BA.
E-mail: cultura@mulunguendomorro.ba.gov.br



ASSINATURAS

MESA COORDENADORA

Presidente: Rafaela S. Souza

Vice-Presidente: Marcel Moura Rocha

Secretário(a): Maria Clara Gomes Maciel

CONSELHEIROS PRESENTES

1. Rafaela S. Souza

2. Elisamara Santos Souza

3. Leirani Oliveira Costa

4. Marcel Moura Rocha

5. Maria Clara Gomes Maciel

6. _____